

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG (32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Demandante: Secretaria Municipal de Obras

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO NO BAIRRO ESTÂNCIA DO SOL EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIAL (COBRADE ESTIAGEM 1.4.1.1.0), NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 1081/2024, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

2.1 - A contratação deve ocorrer por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa abaixo:

I. Introdução

A presente justificativa tem como objetivo detalhar a necessidade e a urgência da contratação emergencial de uma empresa especializada para a execução de um poço artesiano no bairro Estância do Sol, em conformidade com a situação de emergência declarada conforme o Cobrade Estiagem 1.4.1.1.0 e os termos do Decreto Municipal nº 1081/2024.

II. Contexto e Situação de Emergência

O Município de Alto Caparaó enfrenta uma crise hídrica grave, caracterizada pela falta de abastecimento de água potável devido à estiagem prolongada. Esta situação tem causado sérios prejuízos à população local, com o desabastecimento de alguns bairros com elevação mais alta, afetando a saúde pública e a qualidade de vida dos residentes. A estiagem severa comprometeu as fontes naturais de água, e as soluções convencionais de abastecimento estão inadequadas para suprir a demanda emergencial.

III. Fundamentação Legal e Técnica

O Decreto Municipal nº 1081/2024 reconheceu oficialmente a situação de emergência no município em razão da estiagem severa, com base no Cobrade Estiagem 1.4.1.1.0, que justifica a adoção de medidas urgentes para garantir o abastecimento de água. Em virtude da situação de emergência, a contratação de uma empresa especializada para a perfuração de um poço



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG (32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



artesiano torna-se necessária e urgente para resolver a carência de água no bairro Estância do Sol.

IV. Justificativa da Contratação Emergencial

Urgência e Necessidade: A falta de água potável no bairro Estância do Sol está comprometendo a saúde e o bem-estar dos moradores. A perfuração de um poço artesiano é a solução mais rápida e eficiente para restabelecer o abastecimento de água.

Impossibilidade de Processos Convencionais: A situação de emergência não permite o cumprimento dos prazos e procedimentos normais para licitação. A contratação emergencial é justificada pela necessidade de agir de forma imediata para mitigar os efeitos da crise hídrica.

Especialização Requerida: A execução de poços artesianos exige conhecimentos técnicos especializados e equipamentos adequados. A contratação de uma empresa especializada garante a realização do serviço com a qualidade necessária para resolver a situação emergencial.

Impacto na Comunidade: A solução emergencial proporcionará alívio imediato para a população afetada, prevenindo possíveis problemas de saúde e melhorando a qualidade de vida dos residentes do bairro Estância do Sol.

V. Conclusão

A contratação emergencial de uma empresa especializada para a execução de um poço artesiano no bairro Estância do Sol é uma medida justificada e necessária, dada a gravidade da situação hídrica e as limitações dos processos licitatórios convencionais. Esta ação atenderá a uma necessidade urgente e garantirá o fornecimento de água potável para a comunidade, alinhando-se aos termos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 1081/2024 e às disposições legais pertinentes.

VI. Recomendação

Recomenda-se a aprovação da contratação emergencial da empresa especializada para a perfuração do poço artesiano, com a formalização do contrato de acordo com os procedimentos estabelecidos para situações emergenciais.

Segue em anexo, os documentos, relatórios e laudos da defesa civil quanto a situação de calamidade pública.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG (32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	MT	150
2	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO OU AÇO EM 6"	MT	40
3	TAMPA DE PROTEÇÃO	UN	1
4	TESTE DE VAZÃO COM BOMBEAMENTO 24 HORAS	SV	1
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE BOMBA SUBMERSA DE 7,5KVA, JORRANDO ATÉ A BOCA DO POÇO, COM MONTAGEM INCLUSA: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, QUADRO DE COMANDO, CHAVES E DISJUNTORES, TUBULAÇÃO HIDRÁULICA, CABOS ELÉTRICOS. GARANTIA DE 1 ANO DO EQUIPAMENTO.		1

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO A CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto necessita ser contratado até o dia 09 de setembro de 2024, tendo em vista a situação emergencial no Bairro Estância do Sol..

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR/PB - quando necessários.

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A gestão do contrato será feita pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. Thairik Shenayder Martins dos Santos.
- 6.2 A Fiscalização será realizada pelo Secretário Municipal de Obras, o Sr. Ediel da Silva Lage.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Alto Caparaó, 06/09/2024



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG (32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



Ediel da Silva Lage	
Secretário(a) Municipal de Obras	



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG (32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO NO BAIRRO ESTÂNCIA DO SOL EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIAL (COBRADE ESTIAGEM 1.4.1.1.0), NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 1081/ 2024, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência.

No dia 06/09/2024, abri o **Processo n° 104/2024**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Alto Caparaó, 06/06/2024.

Sophia Regina Vilaça Emerick Agente de Contratação



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG (32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Alto Caparaó, 06/09/2024.

De: Setor de Contabilidade

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Informação de recursos orçamentários.

Referente: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO NO BAIRRO ESTÂNCIA DO SOL EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIAL (COBRADE ESTIAGEM 1.4.1.1.0), NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 1081/ 2024, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informo a existência de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para fazer frente à despesa do referido objeto, razão pela qual, nos termos do inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, <u>INDICO</u> abaixo a(s) seguinte(s) rubrica(s) à conta do orçamento em vigor:

Projeto/Atividade: 638

02.027.17.512.0760.1020.4.4.90.51.00

CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFOMRA DA REDE ABASTCIUMENTO DE AGUA

1.500.000.0000.000 -

Projeto/Atividade: 2.116 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO ficha 591 17.512.0160 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.000.0000.000

Projeto/Atividade: 2.316 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGUA E ESGORO ficha 596 15.512.0160 3.3.90.39.00.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.000.0000.000



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG (32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



As	despesas	relativas	aos	exercícios	subsequentes	correrão	por	conta	das	dotações
orça	amentárias	respectiva	s, dev	endo ser en	npenhadas no in	ício de ca	da ex	ercício.		

Jacimar Alves Moreira - CRC - MG/PJ - 6.962 Setor Contábil

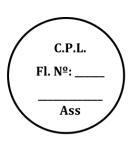
Atenciosamente,			



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG (32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO NO BAIRRO ESTÂNCIA DO SOL EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIAL (COBRADE ESTIAGEM 1.4.1.1.0), NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 1081/ 2024, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO POR EMERGÊNCIA (ART. 75, VIII)

2.1. Conforme fundamentação descrita em tópico específico do documento de formalização de demanda, a contratação deve ocorrer por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa abaixo:

I. Introdução

A presente justificativa tem como objetivo detalhar a necessidade e a urgência da contratação emergencial de uma empresa especializada para a execução de um poço artesiano no bairro Estância do Sol, em conformidade com a situação de emergência declarada conforme o Cobrade Estiagem 1.4.1.1.0 e os termos do Decreto Municipal nº 1081/2024.

II. Contexto e Situação de Emergência

O Município de Alto Caparaó enfrenta uma crise hídrica grave, caracterizada pela falta de abastecimento de água potável devido à estiagem prolongada. Esta situação tem causado sérios prejuízos à população local, com o desabastecimento de alguns bairros com elevação mais alta, afetando a saúde pública e a qualidade de vida dos residentes. A estiagem severa comprometeu as fontes naturais de água, e as soluções convencionais de abastecimento estão inadequadas para suprir a demanda emergencial.

III. Fundamentação Legal e Técnica

O Decreto Municipal nº 1081/2024 reconheceu oficialmente a situação de emergência no município em razão da estiagem severa, com base no Cobrade Estiagem 1.4.1.1.0, que justifica a adoção de medidas urgentes para garantir o abastecimento de água. Em virtude da situação de emergência, a contratação de uma empresa especializada para a



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG (32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



perfuração de um poço artesiano torna-se necessária e urgente para resolver a carência de água no bairro Estância do Sol.

IV. Justificativa da Contratação Emergencial

Urgência e Necessidade: A falta de água potável no bairro Estância do Sol está comprometendo a saúde e o bem-estar dos moradores. A perfuração de um poço artesiano é a solução mais rápida e eficiente para restabelecer o abastecimento de água.

Impossibilidade de Processos Convencionais: A situação de emergência não permite o cumprimento dos prazos e procedimentos normais para licitação. A contratação emergencial é justificada pela necessidade de agir de forma imediata para mitigar os efeitos da crise hídrica.

Especialização Requerida: A execução de poços artesianos exige conhecimentos técnicos especializados e equipamentos adequados. A contratação de uma empresa especializada garante a realização do serviço com a qualidade necessária para resolver a situação emergencial.

Impacto na Comunidade: A solução emergencial proporcionará alívio imediato para a população afetada, prevenindo possíveis problemas de saúde e melhorando a qualidade de vida dos residentes do bairro Estância do Sol.

V. Conclusão

A contratação emergencial de uma empresa especializada para a execução de um poço artesiano no bairro Estância do Sol é uma medida justificada e necessária, dada a gravidade da situação hídrica e as limitações dos processos licitatórios convencionais. Esta ação atenderá a uma necessidade urgente e garantirá o fornecimento de água potável para a comunidade, alinhando-se aos termos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 1081/2024 e às disposições legais pertinentes.

VI. Recomendação

Recomenda-se a aprovação da contratação emergencial da empresa especializada para a perfuração do poço artesiano, com a formalização do contrato de acordo com os procedimentos estabelecidos para situações emergenciais.

Segue em anexo, os documentos, relatórios e laudos da defesa civil quanto a situação de calamidade pública.

3 - DA PADRONIZAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG (32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



3.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

4 - DA NATUREZA DO OBJETO

4.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns).

5 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	MT	150
2	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO OU AÇO EM 6"	MT	40
3	TAMPA DE PROTEÇÃO	UN	1
4	TESTE DE VAZÃO COM BOMBEAMENTO 24 HORAS	SV	1
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE BOMBA SUBMERSA DE 7,5KVA, JORRANDO ATÉ A BOCA DO POÇO, COM MONTAGEM INCLUSA: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, QUADRO DE COMANDO, CHAVES E DISJUNTORES, TUBULAÇÃO HIDRÁULICA, CABOS ELÉTRICOS. GARANTIA DE 1 ANO DO EQUIPAMENTO.		1

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1 O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, **improrrogável na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021**.
- 6.2 O Contrato emergencial poderá ser antecipadamente rescindido, caso venha a ser firmado antes do advento do termo fixado no subitem 6.1, novo contrato administrativo, decorrente de processo licitatório cujo objeto abarque o ora contratado.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - Registre-se que, todos os elementos necessários para gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação estão detalhados em tópicos específicos deste instrumento, sendo redundante incluí-los aqui.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG (32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



- 8.2.1.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:
 - a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
 - d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
 - c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
 - d) observação das normas do INMETRO;
 - e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

8.3 - Subcontratação

8.3.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.4 - Garantia da contratação

8.4.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1.1 O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Município de Alto Caparaó.
- 9.1.2 Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:
 - 9.1.2.1 O poço artesiano será perfurado em terreno pertencente ao próprio Município, localizado na Rua Guanair Gonçalves Alves, nº 133, Bairro Estância do Sol, Alto Caparaó/MG.
 - 9.1.2.2 A execução da perfuração deverá ocorrer nos dias 09/09 até o dia 11/09 com a instalação de todos os itens necessários e todas as etapas técnicas e



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG (32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



operacionais para garantir a eficácia e a qualidade do poço, além de atender à situação emergencial estabelecida pelo Decreto Municipal nº 1081/2024 e o Cobrade Estiagem 1.4.1.1.0.

- 9.1.2.3 Em razão da situação emergencial, não serão realizados os estudos preliminares de sondagem, considerando aspectos geológicos e hidrológicos, bem como a licença ambiental será pleiteada pela equipe técnica do Município de forma concomitante, não sendo possível o licenciamento prévio, em razão da situação emergencial.
- 9.1.2.4 Inicialmente será emitida a OS em relação aos itens perfuração e revestimento, para que a Empresa realize a mobilização de equipamentos e recursos para o local do poço. Havendo o resultado positivo na obtenção de água, os demais itens serão executados.
- 9.1.2.5 A Empresa deverá iniciar o serviço com a limpeza e preparação da área onde será realizada a perfuração, incluindo a instalação de infraestrutura básica como acesso e área de armazenamento de materiais.
- 9.1.2.6 Perfuração do Poço: Será realizada a instalação do equipamento e montagem para iniciar a perfuração, como a sonda de perfuração e o sistema de circulação de fluido. A perfuração deverá ser realizada com a utilização do método apropriado para as condições do solo e da profundidade desejada.
- 9.1.2.6 A Empresa deverá realizar o monitoramento contínuo durante a perfuração para garantir que a operação está conforme o planejado e para ajustar o processo conforme necessário. Inclui a análise de amostras de solo e água para avaliar a qualidade e a profundidade do aquífero.
- 9.1.2.7 Revestimento do Poço: Instalação de tubos de revestimento (casing) para garantir a estabilidade das paredes do poço e evitar contaminação da água.

Sistema de Filtragem: Instalação de filtros no fundo do poço, conforme necessário, para permitir a entrada de água do aquífero e evitar a entrada de sedimentos.

9.1.2.8 - Teste de Vazão: Realização de testes de vazão para determinar a capacidade do poço de fornecer água em quantidade suficiente.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG (32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



- 9.1.2.9 Teste de Qualidade: Análise da qualidade da água para verificar se atende aos padrões de potabilidade e segurança estabelecidos pelas autoridades de saúde.
- 9.1.2.10 A instalação da bomba no poço artesiano é um passo crucial para garantir que a água seja extraída de forma eficiente e confiável.
- 9.1.2.11 A instalação da bomba é a etapa final após a perfuração do poço artesiano, essencial para garantir a captação e o fornecimento contínuo de água para o sistema de abastecimento. O processo deve ser realizado com precisão para assegurar a funcionalidade e a durabilidade do poço.
- 9.1.2.12 A Empresa deverá fornecer a bomba submersa especificada, com garantia mínima de 12 (doze) meses do equipamento.
- 9.1.2.13 Montagem da Bomba: a montagem inclui a fixação da bomba ao cabo de suspensão e ao tubo de descarga. A bomba deverá ser cuidadosamente inserida no poço através do tubo de revestimento. É crucial garantir que a bomba esteja posicionada corretamente para otimizar a captação de água e minimizar riscos de danos ao equipamento.
- 9.1.2.14 Conexões Hidráulicas: Está incluído todo o material para a conexão das tubulações de descarga da bomba ao sistema de distribuição de água. Verificação das conexões para garantir que não haja vazamentos e que estejam bem fixadas.
- 9.1.2.15 Conexões Elétricas: Instalação da fiação elétrica, conectando a bomba ao painel de controle. A fiação deve ser adequada para a tensão e corrente especificadas, e deve ser instalada de forma segura e conforme as normas elétricas.
- 9.1.2.16 Teste de Funcionamento: Inicialização da bomba e realização de testes para verificar seu funcionamento. Ajuste da bomba para garantir que a vazão e a pressão da água atendem às especificações do projeto.
- 9.1.2.17 Verificação de Vazamentos: Inspeção das conexões hidráulicas e elétricas para garantir que não haja vazamentos de água ou problemas elétricos.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG (32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



- 9.1.2.18 Calibração: Ajuste da bomba e dos controles para otimizar a operação, garantindo que a bomba esteja operando de forma eficiente e dentro das faixas de operação recomendadas.
- 9.1.2.19 Limpeza e Recuperação: Limpeza do local de perfuração e recuperação do ambiente, garantindo que o local esteja em condições adequadas e seguras.
- 9.1.2.20 Documentação: Elaboração de um relatório técnico detalhado sobre a perfuração, incluindo profundidade alcançada, características do aquífero, resultados dos testes de vazão e qualidade da água.
- 9.1.2.21 Treinamento e Orientação: Orientação para os usuários sobre o uso e a manutenção do poço, se necessário.
- 9.1.2.22 Plano de Manutenção: Estabelecimento de um plano de manutenção regular para garantir a operação contínua e eficiente do poço.
- 9.1.2.23 Monitoramento: Implementação de um sistema de monitoramento para acompanhar o desempenho do poço e detectar problemas potenciais precocemente.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1 A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 10.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dia(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133)
- 10.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dia(s), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
- 10.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG (32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



execução do contrato.

11 - DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.
- 11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais
- 11.3 No caso de atraso no pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 - a. $EM = I \times N \times V$, onde:
 - b. EM = encargos moratórios
 - c. N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
 - d. V = valor a ser pago
 - e. I = índice de atualização financeira = 0,0001643
- 11.4 À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência.

12 - REAJUSTE

- 12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 12.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG (32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



- 12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, através de cotação formal por meio de comunicação eletrônica (email) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar, observado a regra prevista no art. 23, §1º, inciso IV <u>e publicação de manifestação de interesse em obter proposta adicional.</u>
- 13.1.2 No caso de não se obter proposta adicional, o contratante <u>poderá</u> valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 13.1.3 Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, (...) quando justificadamente não for possível estimar o valor do objeto, o futuro contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

13.2 - Condição prévia a habilitação

- 13.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 13.2.1.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta acima, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas –



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG (32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



CNEP do Portal da Transparência (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

14- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- **14.2 Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

14.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 14.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 14.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 14.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

14.4 - Qualificação Econômica Financeira

14.4.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

14.5 - Qualificação Técnica

14.5.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Prestar os serviços de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT (NBR) e outras normas internacionais certificadas pela ABNT.
- 15.2 Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
- 15.3 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG (32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

15.4 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1 Emitir Ordem de Serviço.
- 16.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 16.3 Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 16.4 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A presente contratação será formalizada por meio de instrumento contratual.

18 - ALTERAÇÕES

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021.

19 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

19.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

20 - SANÇÕES

- 20.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme cláusula 12 do contrato.
- 20.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

21 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG (32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



21.1 - custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

22 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Alto Caparaó.

Projeto/Atividade: 638

02.027.17.512.0760.1020.4.4.90.51.00

CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFOMRA DA REDE ABASTCIUMENTO DE AGUA 1.500.000.0000.000 -

Projeto/Atividade: 2.116 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO ficha 591 17.512.0160 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.000.0000.000

Projeto/Atividade: 2.316 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGUA E ESGORO ficha 596 15.512.0160 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.000.0000.000

Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, 06/09/2024.

Ediel da Silva Lage Secretário(a) Municipal de Obras



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG (32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, 06/09/2024.

De: Gabinete do Prefeito

Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO NO BAIRRO ESTÂNCIA DO SOL EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIAL (COBRADE ESTIAGEM 1.4.1.1.0), NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 1081/ 2024, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência.

Prezados(as)

CONSIDERANDO a importância do objeto a ser contratado pelo(a) Município de Alto Caparaó e em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante;

DECIDO:

- 1 APROVAR o Termo de referência;
- 2 Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes com vistas:
- 2.1 À estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no <u>art. 23</u> da Lei nº 14.133/2021, ou realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa;
 - 2.1.1 Quando não for possível obter as três cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada conforme entendimento do TCU Acórdão nº 2.531/2011, Plenário, Rel. Min. José Jorge, DOU de 28.09.2011.)
- 2.2 À demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. (informação a ser fornecida pelo setor contábil);
- 2.3 À publicação no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, do aviso de dispensa contendo, dentre outras informações, a especificação do objeto pretendido com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 2.4 À observância das demais formalidades previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
- 3 ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.
- 4 CUMPRA-SE, dando ciência.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG (32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

	C.P.L.	
F	⁷ l. №:)
		_ /
	Ass	
1	$\overline{}$	

José Jacomel Júnior	
Prefeito	



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG (32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO NO BAIRRO ESTÂNCIA DO SOL EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIAL (COBRADE ESTIAGEM 1.4.1.1.0), NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 1081/ 2024, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 - Secretaria Municipal de Obras

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VIr. Unit.	VIr. Total
1	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	MT	150	R\$ 320,00	R\$ 48.000,00
2	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO OU AÇO EM 6"	MT	40	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00
3	TAMPA DE PROTEÇÃO	UN	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
4	TESTE DE VAZÃO COM BOMBEAMENTO 24 HORAS	SV	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE BOMBA SUBMERSA DE 7,5KVA, JORRANDO ATÉ A BOCA DO POÇO, COM MONTAGEM INCLUSA: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, QUADRO DE COMANDO, CHAVES E DISJUNTORES, TUBULAÇÃO HIDRÁULICA, CABOS ELÉTRICOS. GARANTIA DE 1 ANO DO EQUIPAMENTO.		1	R\$ 36.900,00	R\$ 36.900,00

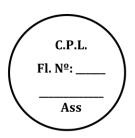
- 3.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 106.850,00.
- 3.2 O valor estimado foi definido com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, <u>oriundos dos seguintes parâmetros:</u>
 - Painel para consulta de preços;
 - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - Pesquisa publicada em mídia especializada:
 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG (32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com



Em razão da situação emergencial, foram realizados levantamentos de preços nas plataformas utilizadas pela Administração, bem como houve a obtenção de proposta de uma empresa especializada no ramo que atua na região, cujos valores ofertados estão de acordo com os praticados no mercado.

Referida Empresa tem disponibilidade para execução do serviço de forma imediata, atendendo assim, a situação emergencial enfrentada pelo Município.

3.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS, SE FOR O CASO

Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;

4 - CONCLUSÃO

4.1 - Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021 e (tipo de regulamento e número), certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Alto Caparaó, 06/09/2024.

JOÃO VICTOR EMERICH DE AZEVEDO BRINATE MIRANDA Departamento de Compras